



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.093

Referenda a Provisão CEPE nº 018/2002, que aprovou alterações curriculares para o Curso de Farmácia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de posicionar as disciplinas específicas das habilitações do Curso de Farmácia apenas no 9º e 10º períodos;

considerando a necessidade de atualização de terminologia,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 018/2002, de 22 de março, que aprovou, ad referendum deste Conselho, as seguintes alterações curriculares para o Curso de Farmácia:

a) Alterar o período de oferecimento da disciplina "Micologia Clínica D" (ACL 216) do 7º para o 8º período.

b) Alterar, em decorrência, o pré-requisito de "Micologia Clínica D" (ACL 216) para "Microbiologia Geral D" (CBI 154) e "Farmacodinâmica II" (FAR 249).

c) Alterar a denominação da disciplina "Dispensação Farmacêutica" (FAR 298) para "Assistência Farmacêutica" (FAR 298).

d) Alterar a ementa da disciplina "Estágio Supervisionado em Farmácia" (FAR 395), que passa a vigorar com o seguinte teor: "Execução e acompanhamento de atividades e procedimentos técnico-científicos de assistência farmacêutica em estabelecimentos farmacêuticos, utilizando os conhecimentos adquiridos no Curso de Farmácia. Observação da postura e do comportamento profissional em relação a pacientes, colegas de profissão e outros profissionais de saúde, como os membros do conselho profissional e vigilância sanitária."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2002.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente